



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 06 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Considerando a evolução das políticas públicas e a necessidade de modernização da gestão municipal, propõe-se a alteração da denominação da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços** para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, visando melhor representar sua atuação estratégica no fomento à economia do Município.

A nova nomenclatura reflete de maneira mais abrangente e contemporânea as atribuições da pasta, que ultrapassam a promoção setorial (indústria, comércio e serviços) para abarcar um papel integrador no desenvolvimento econômico sustentável do município. Entre as ações já em andamento que justificam a mudança, destacam-se:

- **Atração de Investimentos:** Implantação de programas como o PRODEC - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, voltado à captação de novos negócios e expansão empresarial;
- **Fomento ao Empreendedorismo:** Apoio aos micro e as micro e pequenas empresas por meio da Sala do Empreendedor, com apoio, capacitação e acesso a crédito;
- **Geração de Emprego e Renda:** Parcerias com o setor privado e instituições de ensino para qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, onde destacamos o Programa Qualifica Tangará;
- **Inovação e Tecnologia:** Projetos de apoio ao ecossistema de inovação do município que estimulam a modernização dos setores produtivos locais;
- **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivo a negócios alinhados com a economia criativa e a responsabilidade socioambiental.
- **Promover articulação com outros setores:** Articulações entre instituições municipais, estaduais e federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- **Desenvolvimento de políticas públicas:** Políticas públicas voltadas aos setores econômicos estratégicos do município;
- **Estimular Arranjos Produtivos Locais:** Estímulos para agregar valores nos arranjos produtivos locais através de agroindústrias;

O termo Desenvolvimento Econômico consolida a visão de futuro da administração municipal, alinhando-se às melhores práticas nacionais e internacionais de gestão pública. Além disso, facilita a identificação da secretaria perante a sociedade, investidores e órgãos parceiros, reforçando sua missão como indutora de prosperidade coletiva. O objetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico é contribuir para uma cidade inteligente e sustentável, buscando um desenvolvimento econômico, social e ambiental integrado.

Diante do exposto, a alteração não apenas moderniza a nomenclatura, mas também otimiza a governança, a transparência e a eficácia das políticas públicas, garantindo que Tangará da Serra consolide seu papel como polo econômico regional. Assim, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O inciso XI do Art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Departamento Administrativo de Desenvolvimento Econômico;

1. Coordenação de Desenvolvimento Econômico;

2. Coordenação do Sine.

Art. 2º O Capítulo XIII do Título I da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 3º O *caput* do Art. 13 da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de agosto de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABF8-8DD1-BBAC-A3C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/08/2025 14:26:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/ABF8-8DD1-BBAC-A3C7>